



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

Termo n.º 87/2015

**TERMO ADITIVO N.º 04 AO
CONTRATO PARTICULAR DE
LOCAÇÃO DE BEM DE IMÓVEL N.º
007/2011.**

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Maricá/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.131.075/0001-93, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Ilmo. Secretário Adjunto de Assistência Social, Sr. **JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 04711343-6, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 306.832.547-15 e **ADELIR NOGUEIRA DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Altino Nogueira, n.º 85, Bairro São José do Imbassai, Maricá/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 107.771.647-87, **MARIA APARECIDA NOGUEIRA MARQUES**, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade n.º 80667682-1 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 991.246.107-04, residente e domiciliada à Travessa Altino Nogueira, n.º 75, São José do Imbassai, Maricá/RJ e **MARLI NOGUEIRA PEREIRA**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade n.º 80654975-4 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 107.647.207-91, residente e domiciliada à Av. Jornalista Alberto F. Torres, n.º 99 - Bl. B, Apt. 1.201, Icaraí, Niterói/RJ, daqui por diante denominada **LOCADORAS**, representadas neste ato, conforme procurações, por **MARLI NOGUEIRA PEREIRA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO N.º 04 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 007/2011, COM QUITAÇÃO DE ALUGUÉIS VENCIDOS**, conforme processos administrativos n.º 7640/2009, 9427/2012 e 4405/2011, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Federal n.º 8.245 de 18 de outubro de 1991, o Decreto Municipal 047/2013, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO

A vigência do contrato de locação firmado entre as partes fica prorrogada de **03 de novembro de 2015 a 02 de novembro de 2016**, podendo ser reincluído no interesse das partes. Ocorrendo a permanência no imóvel por mais de 12 (doze) meses, o reajuste do contrato será efetuado de acordo com os índices oficiais.

CLAUSULA SEGUNDA: DO ALUGUEL

Fica estipulado o aluguel mensal no valor de **R\$ 1.852,89 (um mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos)**, a ser aplicado a partir dos aluguéis a vencer após a assinatura deste termo.

Parágrafo Único. O pagamento do aluguel deverá ser solicitado com base na legislação municipal, a partir do dia 05 (cinco) do mês subseqüente ao período



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

cobrado, observando-se o procedimento de pagamento previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DOS ALUGUÉIS VENCIDOS

O **MUNICÍPIO** reconhece nos termos dos processos administrativos n.º 7640/2009, 9427/2012 e 4405/2011, que prosseguiu tacitamente na locação do imóvel objeto do contrato n.º **007/2011**, durante o período de **06 de maio de 2015 a 02 de novembro de 2015**, sendo devida a importância de **R\$ 10.598,70 (dez mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta centavos)** a título de aluguéis vencidos.

Parágrafo Único. O pagamento dos aluguéis vencidos poderá ser feita em uma única vez ou de forma parcelada, de acordo com a capacidade financeira do **MUNICÍPIO**, devendo as **LOCADORAS** apresentarem requerimento próprio, após a data de publicação do extrato deste termo, procedendo-se ao pagamento de acordo com a legislação municipal.

CLÁUSULA QUARTA: DA ANUÊNCIA DOS ACORDANTES AOS VALORES ATRASADOS

As **LOCADORAS** concordam em receber a quantia mencionada na cláusula terceira deste termo, mediante pagamento a ocorrer por meio de depósito em sua conta corrente.

Parágrafo Único. Com o recebimento da importância referida na cláusula terceira, as **LOCADORAS** darão ao **MUNICÍPIO**, plena, rasa, irrevogável e completa quitação relativamente à prestação dos serviços acima referidos, concordando, expressamente, em nada mais reivindicar em juízo ou fora dele, à conta de eventuais diferenças sobre o valor ora pago, ou à conta de obrigações assumidas com terceiros ou quaisquer valores financeiros de outra forma vinculáveis a presente locação.

CLÁUSULA QUINTA: DOS VALORES

O valor global deste aditivo é estimado em **R\$ 32.833,38 (trinta e dois mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos)**, considerando-se a soma dos aluguéis vencidos, no valor **R\$ 10.598,70 (dez mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta centavos)**, reconhecidos por força da cláusula terceira, e os novos aluguéis a vencer, cuja soma é de **R\$ 22.234,68 (vinte e dois mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em decorrência da prorrogação do prazo inicialmente contratado as despesas decorrentes da locação serão suportadas pela dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.02.08.122.0015.2049
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

ORIGEM DO RECURSO: 206

EMPENHO: 147/2015.

Parágrafo Único – Para exercício seguinte será emitida nota de empenho a conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

CLAUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO**, dentro do prazo máximo de até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, conforme determinação legal disposta no artigo 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, providenciará a publicação de seu extrato no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município.

Parágrafo Único. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamentação legal do ato.

CLAUSULA OITAVA: DO ENVIO DE CÓPIA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS

O **MUNICÍPIO** providenciará até o quinto dia útil, seguinte ao de sua assinatura, o encaminhamento da cópia do presente instrumento ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA NONA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do **Contrato n.º 007/2011** no que forem compatíveis com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Maricá para dirimir as dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, renunciando os acordantes, por si e por seus sucessores, a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, assim, APÓS O LOCADOR TER LIDO ATENTAMENTE ESTE TERMO, as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo em 04 (quatro) vias de igual teor.

Maricá, 03 de novembro de 2015.


Município


Locador